

Lei n.º 235/2005

Aprova o Plano Decenal da Educação de São Miguel do Anta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de São Miguel do Anta, nos termos do documento em anexo a esta lei.

Art. 2º. O Município de São Miguel do Anta, através de comissão específica a ser oficialmente constituída, procederá às avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo único – A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação e Cultura, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade sãomiguelense conheça amplamente a sua implementação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 29 de dezembro de 2005.

José Eugênio Paceli Lopes
Prefeito Municipal